

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/016/2016.**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/006/2016.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF, nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **Gráfica e Editora Del Rey Indústria e Comércio Eireli Ltda.**, CNPJ nº 19.295.088/0001-44, localizada a Rua Geraldo Antônio de Oliveira, nº88, bairro Inconfidentes, CEP.32260-200 na cidade de Contagem/MG., neste ato representado pelo seu Diretor **Sr. José Raimundo Martins**, Brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na Rua Dom Lúcio Antunes, nº424 apto.404, bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.30535-630, C.I.M.2.998.142, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/006/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de Serviços Gráficos Especializados para a impressão do LIVRO DE "TEXTOS DO SIMPÓSIO 2016" - CRESS-MG/ 6ªR.**

**2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**2.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**2.1.2.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

*[Assinatura]*

Rosângela Aparecida Silva Amorim  
Assessoria Jurídica Norte - Contagem/MG  
CRESS - 13/04/16

*[Assinatura]*

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**  
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400 104 - Montes Claros  
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- 2.1.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 2.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 2.1.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.
- 2.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 2.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 2.1.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 2.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 2.1.11. Substituir, às suas expensas, em 10 dias, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 2.1.12. Encaminhar todas as provas impressas exigidas, em até 48 horas, para a sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria, antes de realizar a impressão final e aguardar a aprovação das mesmas, em até 10 dias úteis, coletando-as assinadas na sede com Conselho, em dia útil, em horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria.
- 2.1.13. As impressões das provas já deverão conter o Selo FSC, garantindo que a matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.

2.1.14. Todos os itens deste termo deverão ser impressos em papéis com a inclusão do Selo FSC em suas capas/contracapas, **garantindo que a matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.**

2.1.15. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

3.1.2. O prazo para aprovação das provas será de até 10 dias úteis, mediante envio pela Gráfica do material impresso conforme arte enviada.

3.1.3. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

3.1.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 5. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

5.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

5.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;



Rosângela Aparecida Silva Araújo  
Assessoria Jurídica - CRESS - 6ª Região  
CRESS - 6ª Região



5.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;



Rosângela Aparecida Silva Arede  
Assessor Social - UBERLÂNDIA  
CRESS - 1ª Região



## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.021 - Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

8.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

## 9. PRAZO DE ENTREGA.

O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de até 30 dias corridos após aprovação das provas pelo CRESS/MG.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## 11. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.000,00** ( sete mil reais).

## 12. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será, a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 31 de dezembro de 2016.



Rosângela Aguiar da Silva Araújo  
Assessoria Jurídica - CRESS 6ª Região  
CRESS - 6ª Região



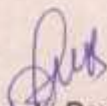
### 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

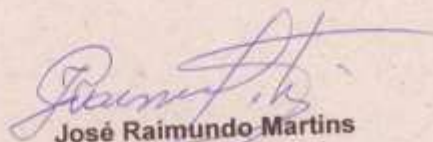
### 14. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.



**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315.  
Presidente do CRESS 6ª Região.



**José Raimundo Martins**  
CPE nº 079.671.106-25  
Diretor

Testemunhas:

1-

2-



Rosângela Aparecida Silva Araújo  
Assessora Jurídica - CRESS 6ª Região  
CRESS - 6ª Região



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

ATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: Prestação de Serviço de Obra e Materiais de Construção de CEN-4 TIPO: Mesa Para Obra, DATA DA ABERTURA DE ENVELOTE...

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: Prestação de Serviços para a Delegação do CEN-4 TIPO: Mesa Para Obra, DATA DA ABERTURA DE ENVELOTE...

HELENA FERNANDA FONSECA SLEVAPO Coordenadora da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE 11 DE MAIO DE 2016 CONVOCACAO DE CANDIDATOS APRESENTAR O CONCURSO PUBLICO Nº 12801

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CREN-8, no ato de sua instalação legal, convoca o seguinte candidato por ordem de sorteio, admissão, nome e CPF, que...

MARIS OSMIA DAUSY VON DER HEYDE

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ADJUVIS

ESPÉCIE: Tinturas Tintas Adesivas OBJETOS: Contratação de serviços especializados em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

Objeto: Tinturas Tintas Adesivas OBJETOS: Contratação de serviços especializados em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

ESPÉCIE: Tinturas Tintas Adesivas OBJETOS: Contratação de serviços especializados em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

EDITAL DE CONTRATO

CONTRATO: Conselho Regional de Química da 12ª Região, CONTRATO: Locação de Iluminação - CTR Nº 045/2016, Valor R\$ 4.000,00...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 22ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-22 Região, no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço Social...

CREDAVI, situado à Rua Carlos de Botelho, nº 1065, Arapongas, do Paraná, no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço Social...

MILANES MARIA TEIXEIRA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093894

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01704. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162864

PREÇÃO Nº 00016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01704. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082034

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182034

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007034

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203034

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123034

PREÇÃO Nº 0016 CONTRATO CRESS Nº 01616. Comissão Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratação de serviços especializados para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais...

Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de Obra em andamento no CRESS-22/RS, R. Vale, 22, 15.000,00 (quinze mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.880/93. Vigência: 30/04/2016 a 31/03/2017. Bala Heitor, 08/05 de Maio de 2016.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002016

Realiza o Poder Judiciário através de contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para a 4ª Delegacia Municipal de Assistência Social, prestado a pedido. "Procedimento Administrativo - aquisição de serviços", no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço Social...

DAI HENRIQUE N. DO NASCIMENTO LEONARDO DAVID REISA REIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002016

Realiza o Poder Judiciário através de contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para a 4ª Delegacia Municipal de Assistência Social, prestado a pedido. "Procedimento Administrativo - aquisição de serviços", no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço Social...

DAI HENRIQUE N. DO NASCIMENTO LEONARDO DAVID REISA REIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002016

Realiza o Poder Judiciário através de contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para a 4ª Delegacia Municipal de Assistência Social, prestado a pedido. "Procedimento Administrativo - aquisição de serviços", no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço Social...

DAI HENRIQUE N. DO NASCIMENTO LEONARDO DAVID REISA REIS

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.004 CARTA CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de atendimento, guarda e conservação de Radiografia Digital. Contratação de serviços especializados em serviços de atendimento, guarda e conservação de Radiografia Digital...

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE CIDADANIA

O Presidente da Comissão Eleitoral do CREN-9 Região, nomeado pelo Poder Judiciário em 22 de janeiro de 2016, no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª Região...

- CIADIA TATIANA LOPES DE OLIVEIRA, CREN-9 Região, inscrita no ato de sua instalação legal e regularmente constituída, convoca para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª Região...

FRANCIANI L. DE OLIVEIRA FERNANDA GEBER TILIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, com força e validade de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.